

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

### Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



### **TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.082851/2018-98

Unidade Gestora: 154043 - UFU

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 012/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA ALGAR MULTIMÍDIA S/A.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. № 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG-660.493 e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALGAR MULTIMÍDIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.622.116/0001-13, sediada na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.400-668, neste ato representada pela Sra. Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, Consultora de Vendas Governo, portadora da Carteira de Identidade nº MG-15.512.664, expedida pela PC/MG, e CPF nº 094.762.446-58, e pelo Sr. Jeankarlo Rodrigues da Cunha, Gerente de Negócios Governo, portador da Carteira de Identidade nº M 9.043.997, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 047.399.926-98, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.082851/2018-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04 de 11 de setembro de 2014, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2019, decorrente do Pregão nº 028/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 27/05/2022 a 27/05/2023, sem alteração de preços.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 14.464,89 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 173.578,68 (cento e setenta e três mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	LINK DE FIBRA ESCURA	12	R\$ 14.464,89	R\$ 173.578,68

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA 3.

- 3.1. A CONTRATADA prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, ou seja, no valor de R\$ 8.678,94 (oito mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
- 3.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 3.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 3.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 3.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 3.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 3.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO 4.
- 4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de 5.1. outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade Pró-Reitor de Planejamento e Administração

## **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**

Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues Consultora de Vendas Governo

> Jeankarlo Rodrigues da Cunha Gerente de Negócios Governo



Documento assinado eletronicamente por JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, Usuário Externo, em 22/03/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, Usuário Externo, em 30/03/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a), em 01/04/2022,



às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 3404584 e o código CRC 6BC14C29.

Referência: Processo nº 23117.082851/2018-98

SEI nº 3404584